



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 46.444.790/0001-03 – www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI N° 593, DE 22/06/2017

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências”

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	CONTABILIDADE			
	38	28.846.0000.0002.0000	Contribuição para PASEP		100.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 0 01	
02	04	00	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			
	376	10.301.0075.2061.0000	MANUTENÇÃO DA UBS		30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05	
02	05	02	ENSINO FUNDAMENTAL			
	185	12.361.0042.2028.0000	MANUT. TRANSP. ALUNOS ENS. FUNDAMENTAL		120.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01	
	187	12.361.0042.2028.0000	MANUT. TRANSP. ALUNOS ENS. FUNDAMENTAL		30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02	02	02	CONTABILIDADE			
	39	99.999.0999.0003.0000	Reserva de Contigencia		-280.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		F.R.: 0 01	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 22 de junho de 2017.

Wagner Mathias
Prefeito Municipal